

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 027, de 06 de março de 2003.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso exclusivo para pesagem de bagagem em aeroportos, os modelos CHECK-IN I, CHECK-IN II e CHECK-IN III, de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

- 1.1 Fabricante: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.
Endereço: Rua Galeno de Castro, 730 – Jurubatuba
CEP: 04696-916 – Santo Amaro, SP
- 1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga), e dispositivo indicador contendo um mostrador e dois repetidores.
- 1.3 Marca: TOLEDO
- 1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (kg)
CHECK-IN I	III	150	0,05	1	50 x 50
CHECK-IN II	III	100	0,10	2	50 X 50
CHECK-IN III	III	150	0,05	1	80 X 56

- 1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo vácuo fluorescente, com 6 dígitos de 7 segmentos, que fornece as seguintes informações:
 - 1.5.1 Teste de inicialização: Após a energização do instrumento, todos os segmentos de todos os dígitos, as respectivas vírgulas e todos os indicadores luminosos se acendem por aproximadamente 2 segundos.

- 1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 6 dígitos luminosos;
- 1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da desativação de todos os dígitos;
- 1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio aplicado na plataforma, acompanhado do sinal negativo; e
- 1.5.5 Outras indicações: Quando visualizadas significam:
- a) Err1 – Erro da memória;
 - b) Err2 – Erro da CPU do indicador;
 - c) Err3 – Instrumento fora de calibração;
 - d) Erro – Mensagem genérica de erro.
- 1.6 Legendas: Quando iluminadas significam:
- a) kg: que o resultado da pesagem está sendo expresso em quilogramas;
 - b) Líquido: que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;
 - c) Função: que as teclas **F1** ou **F2** foram pressionadas;
 - d) Excesso: que o peso memorizado excedeu o valor máximo estabelecido para a bagagem do passageiro; e
 - e) AC: que existe peso/volume memorizado.
- 1.7 Dispositivos complementares:
- 1.7.1 Teclas:
- a)  — Para acionar dispositivo impressor, opcional;
 - b)  — Para acionar dispositivo de tara até a carga máxima;
 - c)  — Apagar dados digitados erroneamente;
 - d)  — Acionar dispositivo de retorno a zero semi-automático;
 - e)  — Para acessar o modo de programação, quando combinada com a tecla 1 (F1+1) mais a senha;
 - f)  — Para sair do modo de programação;
 - g)  — Desativada;
 - h)  — Desativada;
 - i)  — Avançar para o próximo parâmetro no modo de programação;
 - j)  — Ligar e desligar o instrumento; e
 - k) **0 a 9** — Para a digitação de dados.
- 1.7.2 Dispositivos de retorno a zero inicial, automático e semi-automático.
- 1.7.3 Dispositivo semi-automático de tara do tipo subtrativo, quando acionado indica após a retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo;
- 1.7.4 Dispositivo de manutenção de zero.
- 1.7.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis.
- 1.7.6 Portas de comunicação, opcionais:
- a) Saída analógica de 4 à 20mA ou 0 à 10VDC;
 - b) Saída auxiliar em contato de relé 2A;
 - c) Interface RS232 padrão;
 - d) Ethernet;
 - e) USB;
 - f) Interface RS 485 padrão;
 - g) Interface RS 422 padrão;
 - h) Loop de corrente;
 - i) Dispositivo indicador repetidor do resultado da pesagem, Passageiro;
 - j) Dispositivo indicador repetidor do resultado da pesagem, Operador;
 - k) Teclado do Operador.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 005169/02 .

3 RESTRIÇÕES:

- 3.1 Os modelos CHECK-IN I, CHECK-IN II e CHECK-IN III terão uso exclusivo para pesagem de bagagem em aeroportos.
- 3.2 A entrada em operação das teclas contantes das alíneas “g” e “h”, do subitem 1.7.1, está condicionada à prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:
- a) marca ou nome do fabricante;
 - b) endereço do fabricante;
 - c) designação do modelo;
 - d) nº de série e ano de fabricação;
 - e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
 - f) classe de exatidão, na forma de algarismos romanos, dentro de um campo de forma oval;
 - g) carga máxima, na forma: Max....;
 - h) carga mínima, na forma: Min....;
 - i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
 - j) Uso exclusivo para pesagem de bagagem em aeroportos.
- 4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h”, “i” e “j”, do subitem 4.1, devem constar na parte frontal do dispositivo indicador do instrumento, próximas ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

- 5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.
- 5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.
- 5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

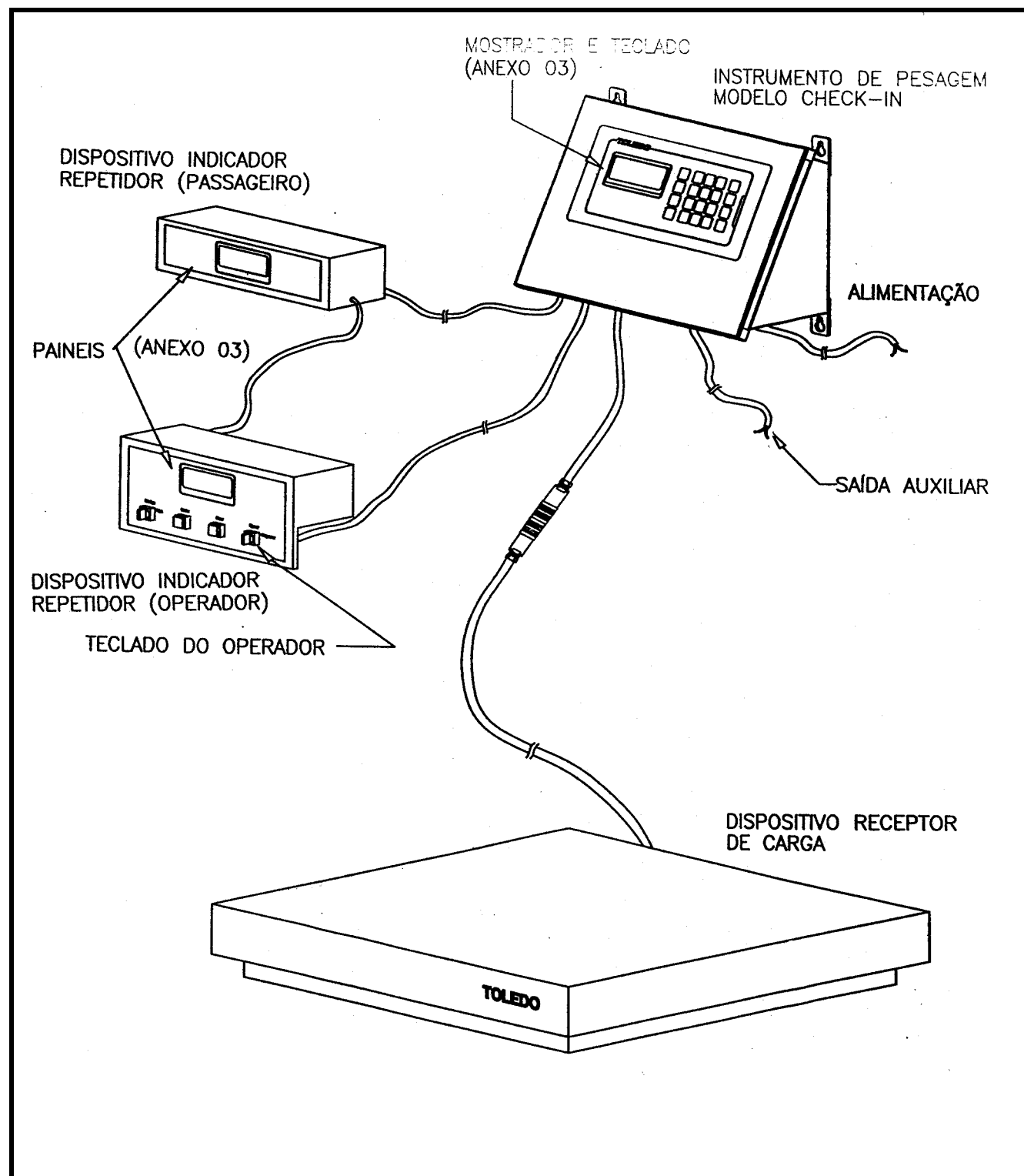
6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

- 6.1 Perspectiva dos modelos CHECK-IN I, CHECK-IN II e CHECK-IN III ;
- 6.2 Vista do plano de selagem dos modelos CHECK-IN I, CHECK-IN II e CHECK-IN III;
- 6.3 Vista frontal do dispositivo indicador (Mostrador digital, repetidor do operador e repetidor do passageiro) dos modelos CHECK-IN I, CHECK-IN II e CHECK-IN III;

7 ENTRADA EM VIGOR:

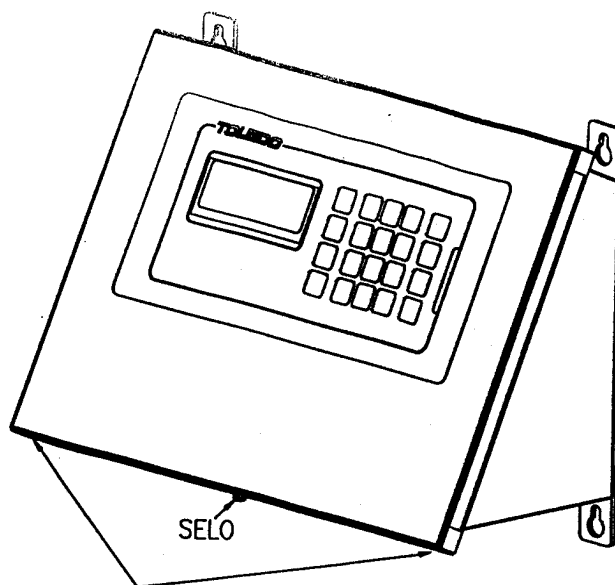
- 7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal

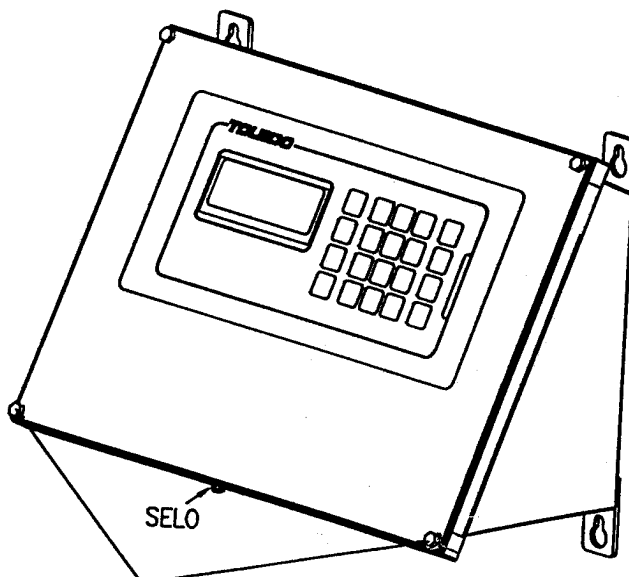


DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 027 DE 06 DE março DE 2003

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA	mm
	PERSPECTIVA DOS MODELOS: CHECK-IN I, CHECK-IN II E CHECK-IN III	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



SELO
PARAFUSOS DE SELO
(FIXAÇÃO TRASEIRA)



SELO
PARAFUSOS DE SELO
(FIXAÇÃO FRONTAL)

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 027 DE 06 DE março DE 2003



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA

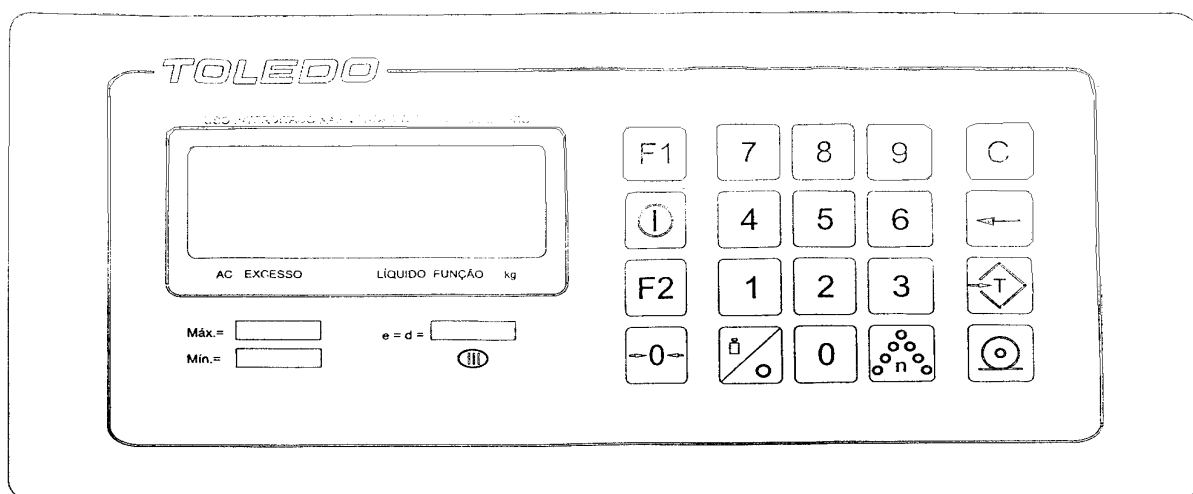
VISTA DO PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS:

CHECK-IN I, CHECK-IN II E CHECK-IN III

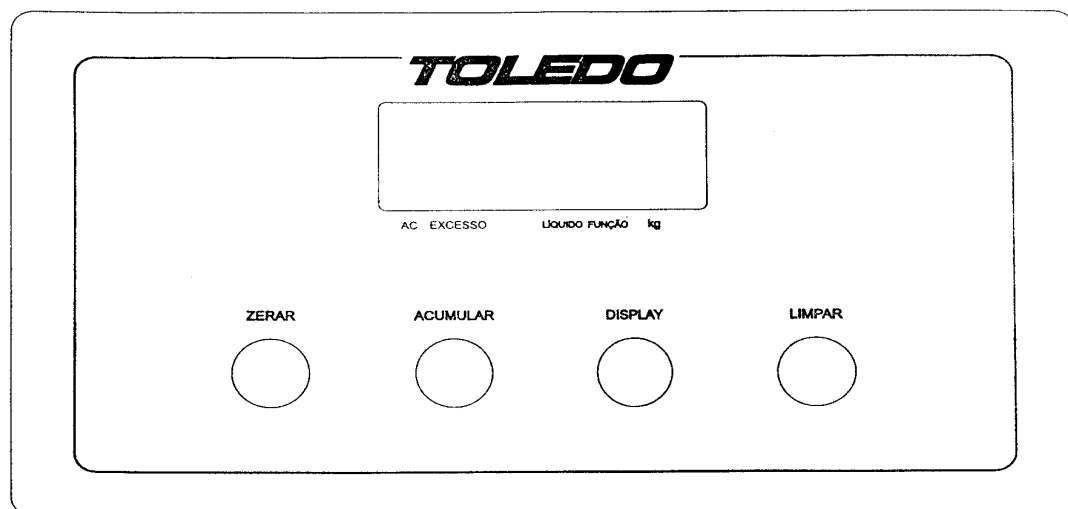
COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

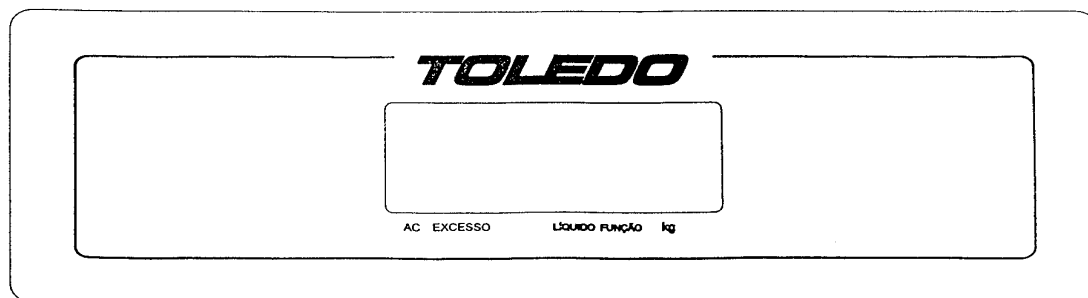
ANEXO:
02



MOSTRADOR DO INDICADOR DIGITAL



PAINEL DO DISPOSITIVO REPETIDOR DO OPERADOR



PAINEL DO DISPOSITIVO REPETIDOR DO PASSAGEIRO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 027 DE 06 DE março DE 2003



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR (MOSTRADOR DIGITAL, REPETIDOR DO OPERADOR E REPETIDOR DO PASSAGEIRO) DOS MODELOS: CHECK-IN I, CHECK-IN II E CHECK-IN III

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03